



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 416 /2016

De 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a extinção de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE novembro DE 2016
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos no quadro geral de pessoal da Câmara municipal de Ibiúna, a partir de 10 de janeiro de 2017, 15 (quinze) cargos de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, criados pela Lei n.º 1.910 de 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2016.

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo extinguir os 15 (quinze) cargos comissionados de Chefe de Gabinete atualmente existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna, em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que aponta irregularidade na desproporção verificada entre o excessivo número de cargos comissionados em confronto com o número de cargos efetivos existentes no órgão.

É de conhecimento geral que a desproporção entre o número de cargos comissionados em relação aos efetivos tem sido motivo de rejeição de contas de gestores de Câmara Municipais por parte do Tribunal de Contas do Estado, razão pela qual a medida ora proposta se faz necessária.

Outro motivo determinante para a aprovação da presente propositura é o fato de que a despesa com pessoal no âmbito da Câmara Municipal tem se demonstrado excessiva, sendo que até o segundo quadrimestre de 2016 estava em 62,50% do total repassado pela Prefeitura à Câmara, devendo ser considerado que o limite constitucional é de 70%, e a tendência é de aumento da despesa até o final do exercício em face do inevitável aumento do gasto com pessoal nos últimos meses do ano.

Dessa forma, a medida ora proposta, não obstante a valorosa contribuição prestada pelos ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete aos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal, se faz necessária para fins de cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas.

Cumprе salientar que a Câmara Municipal detêm a competência privativa para propor a extinção de cargos de seus quadros, sendo que o faz nesta oportunidade à luz do interesse público.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

[Handwritten signature]

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE SETEMBRO DE 2016
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de outubro de 2016 o Projeto de Lei nº. 409/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de outubro de 2016 o Projeto de Lei nº. 410/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de outubro de 2016 o Projeto de Lei nº. 411/2016 que "Dispõe sobre a denominação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de outubro de 2016 o Projeto de Lei nº. 415/2016 que "Dispõe sobre a oficialização de vias públicas no Condomínio Minha Casa Minha Vida, localizado no Bairro Cachoeira e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresenta nesta data para apreciação dos Srs. Vereadores(as) o Projeto de Lei nº. 416/2016 que "Dispõe sobre a extinção de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Israel de Castro apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2016 para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Resolução nº. 24/2016 que "Altera o inciso IV do artigo 37 e o artigo 41 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Ressaca com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão Sr. Benedito Antonio da Luz a ser homenageado com a denominação é de família tradicional e bem quista no bairro;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Ressaca com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o número "04" atualmente é de conhecimento do moradores do local, oficializando a nomenclatura;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar o prédio do "Serviço de Atendimento Móvel de Urgência" localizado no início da Avenida Antonio Falci, próximo a rotatória de acesso ao Rodovia Bunjiro Nakao sentido São Paulo Capital, homenageando o **Sr. Benedito Atui**, de família tradicional em nossa cidade, muito estimado e querido por todos, que tanto contribuiu com o desenvolvimento socioeconômico de Ibiúna;

segue 02

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar oficializar as vias públicas do Condomínio Minha Casa Minha Vida localizado no Bairro Cachoeira com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que os cidadãos Sr. Adler Campos da Costa, Takuichi Hayashi, José Lopes Filho, Walter Camargo, e a cidadão Santa Neres Pessoa a serem homenageados com as denominações são de famílias tradicionais em nosso município;

Considerando a necessidade da Mesa da Câmara extinguir 15 (quinze) cargos comissionados de Chefe de Gabinete existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna, em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, devido a irregularidade na desproporção verificada entre o excessivo número de cargos comissionados em confronto com o número de cargos efetivos deste órgão;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o inciso IV do artigo 37 e o artigo 41 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiúna, a fim de incluir de forma expressa a matéria relativa aos direitos das pessoas com deficiência em uma das comissões permanentes existentes no âmbito do Poder Legislativo, aprimorando o Regimento Interno nesta questão;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 409, 410, 411, 415 e 416/2016, e Projeto de Resolução nº. 24/2016 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Discretado

Adler

Takuichi

José

Walter

Santa Neres

com o encargo do Projeto 416/2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 416/2016

AUTORIA MESA DA CÂMARA

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 416/2016 que “Dispõe sobre a extinção de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois no artigo 1º. consta que ficam extintos no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna a partir de 10 de janeiro de 2017, quinze cargos de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, dentre os criados pela Lei nº. 1.910 de 06 de janeiro de 2014, devido a necessidade de adequar o número em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado quanto a irregularidade na desproporção verificada entre o excessivo número de cargos comissionados em confronto com o número de cargos efetivos deste órgão, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a extinção dos cargos correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara, sendo que após a homologação das dispensas esta Casa terá uma diminuição de suas despesas com a folha de pagamentos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE
NOVEMBRO DE 2016.**

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 319/2016

"Dispõe sobre a extinção de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

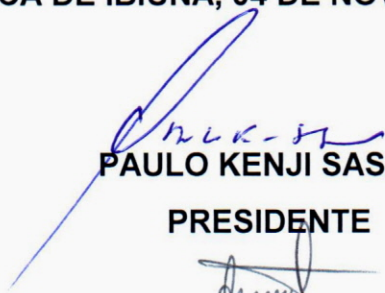
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna, a partir de 10 de janeiro de 2017, 15 (quinze) cargos de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, criados pela Lei nº 1.910 de 06 de janeiro de 2014.

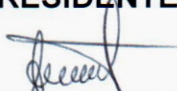
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

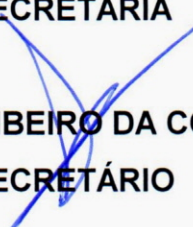
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

1ª. SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 368/2016

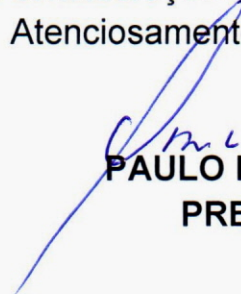
Ibiúna, 04 de novembro de 2016.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 319/2016**, referente ao Projeto de Lei nº. 416/2016 de autoria da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre a extinção de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

CÓPIA

Recebi 03/11/2016
Horário: 6h15



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 416/2016 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2016.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 416/2016 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2016 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por onze votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Aline Borges Alves de Moraes, Abel Rodrigues de Camargo, Jair Marmelo Cardoso de Oliveira e Pedro Luiz Ferreira, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 416/2016 foi aprovado por dez votos favoráveis e cinco contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Aline Borges Alves de Moraes, Jair Marmelo Cardoso de Oliveira, Pedro Luiz Ferreira e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 416/2016 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 319/2016 encaminhado através do Ofício GPC nº. 368/2016, de 04 de novembro de 2016.

Ibiúna, 07 de novembro de 2016.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO